



PREFEITURA DE BELO ORIENTE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.005.653/0001-66
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ofício: 76/2020

Origem: Secretaria Municipal de Saúde

Destino: Comitê Interfederativo

Assunto: Declaração Orçamentaria

Belo Oriente 24 de setembro, 2020.

Presado THIAGO ZUCCHETTI CARRION - Presidente Suplente do Comitê Interfederativo;

Em resposta ao primeiro item que foi deliberado, a Deliberação CIF nº 434, de 17 de setembro de 2020; aprovação do Plano de ação em saúde de Belo Oriente, em acordo com a Nota Técnica CT-Saúde 30/2020, regida através do TERMO DE TRANSAÇÃO E DE AJUSTAMENTO DE CONDUÇÃO (TTAC), e ao TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUÇÃO GOVERNANÇA (TAC-Gov), celebrado entre Órgãos e entidades da União, dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, as empresas Samarco Mineração S/A, Vale S/A e BHP Billiton Brasil LTDA., Ministério Público Federal, Ministérios Públicos dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, Defensoria Pública da União e Defensorias Públicas do Estado de Minas Gerais e do Espírito Santo, homologado na 12ª Vara Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais;

Considerando que a Cláusula 110 do TTAC determina o início imediato, a contar da assinatura do Ajuste, das ações relacionadas na Cláusula 109, a judicialização do estudo toxicológico da Cláusula 111 não afeta o disposto na Cláusula 109, pois o próprio TTAC não condiciona as ações de saúde ao referido estudo;

Considerando as Notas Técnicas CT-Saúde nº 04/2018 e nº 09/2018, a Nota Técnica CT-Saúde 29/2020 e a Deliberação CIF nº 219, de 30 de outubro de 2018; e

Considerando a Nota Técnica CT-Saúde 30/2020 e as Cláusulas 106 a 112 do TTAC, em especial a Cláusula 108 do TTAC, que estabelece que o programa de Saúde deverá prever medidas e ações necessárias à mitigação dos danos causados à saúde da população atingida pelo evento; a Secretaria Municipal de Saúde juntamente com a Secretaria Municipal de Finanças e Controladoria declara:

Ranieri Vinícius Resende do Prado
Secretaria Municipal de Saúde
Belo Oriente, MG - Part. Nº 310 - 29/08/2017

Praça Nossa Senhora Aparecida, 06 – Centro – Belo Oriente/MG, CEP: 35.195-000
(31) 3258.1750 e-mail: ctsaude@belooriente.mg.gov.br e saude@belooriente.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Saúde
Controladoria
Belo Oriente, MG - Part. Nº 310 - 29/08/2017



PREFEITURA DE BELO ORIENTE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.005.653/0001-66
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE


1. Aos fins de direito que tem adequação orçamentária, financeira e especialmente fiscal para inclusão de R\$ 12.600.630,20 (doze milhões, seiscentos mil, seiscentos e trinta reais e vinte centavos) no orçamento municipal.

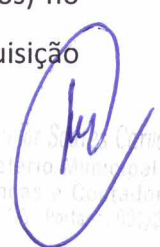
De acordo com a Deliberação CIF nº 172, de 28 de junho de 2018, que aprova alteração do prazo estabelecido para o Programa de Apoio à Saúde Física e Mental da População Impactada, o município declara a disponibilidade da inclusão no orçamento municipal por um período igual ou maior de 10 (dez) anos com despesa Pessoal (investimento/custeio de mão de obra), o que representa R\$ 1.260.063,02 (um milhão, duzentos e sessenta mil, sessenta e três reais e dois centavos), para cada exercício, considerando que atualmente o Município apresenta no quadro abaixo o seu demonstrativo de despesa com pessoal na data base de 31-08-2020:

RCL dos últimos 12 meses	R\$ 106.038.934,61
Despesa Total com Pessoal	R\$ 46.332.429,07
Limite Máximo (Inciso I, II e III do Art. 20 da LRF) (VIII)	R\$ 57.774.024,69
Valor Disponível para Inclusão	R\$ 11.441.595,62

Nos termos da Lei Complementar 101 de 2000, com o demonstrativo acima, comprovasse a disponibilidade orçamentaria da inclusão do valor proposto anualmente.

2. Aos fins de direito que tem adequação orçamentária, financeira e especialmente fiscal para inclusão de R\$ 2.442.000,00 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil reais) no orçamento municipal para um período de 12 (doze) meses, para execução no orçamento de 2020 e de 2021, para fins Obras e instalações, Aquisição de Mobiliário e insumos para atendimento aos serviços públicos de saúde, representando um valor médio de R\$ 203.500,00 (duzentos e três mil e quinhentos reais), mensais.
3. Aos fins de direito que tem adequação orçamentária, financeira e especialmente fiscal para inclusão de R\$ 333.080,00 (trezentos e trinta e três mil, e oitenta centavos) no orçamento municipal para uso imediato (Orçamento de 2020), para fins de Aquisição de Equipamentos e Veículos.


Rantieri Resende do Prado
Secretaria Municipal de Saúde
Belo Oriente - MG - Fone: Nº 310 - 29/08/2020


Secretaria Municipal de Saúde
Belo Oriente - MG - Fone: Nº 310 - 29/08/2020



PREFEITURA DE BELO ORIENTE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.005.653/0001-66
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4. Aos fins de direito que tem adequação orçamentária, financeira e especialmente fiscal para inclusão de R\$ 1.041.543,60 (um milhão, quarenta e um mil, quinhentos e quarenta e três reais e sessenta centavos) no orçamento municipal para um período de 5 (cinco) anos, para execução no orçamento de 2020 e para os próximos 4 (quatro) exercícios, para fins de manutenção da frota municipal, representando um valor anual de R\$ 208.308,70 (duzentos e oito mil, trezentos e oito reais e setenta centavos).
5. Caso seja necessário mediante aos termos do Art. 42 da Lei de Diretrizes Orçamentárias de Nº. 1.394, de 05 de junho de 2019, e Art. 42 da Lei de Diretrizes Orçamentárias de Nº. 1.433, de 27 de maio de 2020 com vigência para 2021, possui autorização para criação de Dotações Orçamentárias para execução das despesas com pagamento de pessoal nas funções de Atenção Básica, Média e Alta complexidade nos serviços de Saúde Pública do Município.

Desde já agradecemos a atenção e juntamente com nossa equipe técnica, estamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente;

Ranieri Martinelli Resende do Prado
Secretário Municipal de Saúde
Port. 310/2017

Vicente Junior Soares Carvalho
Secretário Municipal de Finanças e
Controladoria